

Parecer:

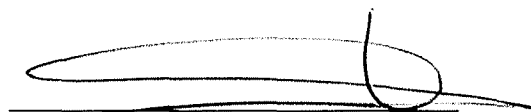
Despacho:

Visto

Autorizo a adjudicação nos termos do previsto no respetivo projeto de decisão.

Notifique-se a adjudicação.

Reguengos de Monsaraz, 4/9/18




José Gabriel Calixto
Presidente da Câmara Municipal

**AJUSTE DIRETO
APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA
PROJETO DE DECISÃO
PROC.º N.º 6 EOP-CPV/AOP-18**

Nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e em conformidade com os elementos constantes do processo identificado em epígrafe e abaixo devidamente discriminados, reuniu o júri do procedimento por consulta prévia designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 14 de agosto de 2018, sob a presidência de Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador da Câmara Municipal, Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, Técnico Superior e João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico, para análise da única proposta apresentada, nos seguintes termos:

Data	3 de setembro de 2018
Hora	10.00 horas
Órgão decisor da contratação	Presidente da Câmara Municipal
Despacho (n.º e data)	8/GP/AOP/2018, 14 de agosto de 2018
Entidades convidadas	. ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.; . Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda.; . Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda..
Ofícios/Convite (nsº e data)	– N.ºs 3783, 3784 e 3785 de 22/08/2018
Consulta Prévia para:	Empreitada “Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos e Passeios - Zona Industrial (Rua da Lagoa do Lopes e Rua da Ribeira da Caridade)”
Projeto / Rubrica orçamental	Projeto: 2 3 2010/2306 3 Rubrica orçamental: 0102 07010401 Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos e Passeios

Notas:


Iniciou-se a reunião de análise à hora previamente estabelecida com a identificação do procedimento em apreço e a descrição do objeto da contratação.

Verificou-se que a empresa Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda. e Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda. não apresentaram proposta.

A firma ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A. apresentou proposta.

A reunião prosseguiu com a apreciação da única proposta enviada via plataforma electrónica www.bizgov.pt, a qual continha:

- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- Proposta;
- Nota justificativa do preço proposto;
- Lista de preços unitários;
- Programa de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos;
- Plano de pagamentos;
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

Por se mostrarem cumpridas as formalidades legais, passou-se à leitura da proposta, resultando a seguinte avaliação:

Nº de Ordem	Concorrentes	K1 - PREÇO (60%)						TOTAL (3) = (1)+(2)*60%
		K1.1-Preço Global (80%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (20%)			
		Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
1	ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.	98.453,30	60,01	48,009	4	100	20,00	40,805

K2 - VALIA TÉCNICA (40%)													TOTAL (11) = (8)+(9)+(10)*40%	Pontuação Final = (8) + (11)				
K2.1 - Programa de Trabalhos (50%)									K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)						
K2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			K2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			K2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7) = (8)+(9)+(10)	TOTAL (8) = (7)*50%	Pontos	Pontuação			Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)										
2	50	25,00	3	75	18,75	2	50	12,50	56,25	28,13	3	75	30,00	3	75	7,50	26,250	67,665

Em virtude de ter sido considerada uma única proposta, apresentada pelo concorrente ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.

● O JÚRI PROPÕE:

1 - Que a empreitada em análise seja adjudicada à supra mencionada firma pela quantia da sua proposta na importância de 98.453,30 € (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e três euros e trinta e cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

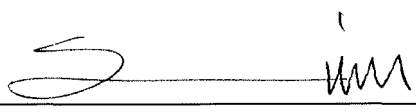
2 - O contrato seja redigido a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

3 - Não será exigida a prestação de caução, no entanto, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP proceder-se-á à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar;

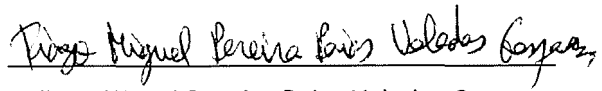
4 - Em conformidade com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, deverá apresentar:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) do artigo 55.º do CCP (Certidão do Registo Criminal da Empresa);
- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55º do CCP (Certidão comprovativa da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social);
- d) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55º do CCP (Declaração comprovativa da regularização da situação Tributária);
- e) Certidões de registo criminal dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e que comprovem todas as situações previstas nos pontos da alínea h) do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos;
- e) Documento de habilitação previsto no n.º 2, do art.º 81.º do CCP, (alvará de construção).


Nada mais havendo a tratar, e face ao que antecede o júri do procedimento **submete à aprovação superior** o presente projeto de decisão.



Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis



Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar



João Manuel Paias Gaspar